



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE PORTADOR DE DIPLOMA 2020.2 – 2021.1

**EDITAL Nº 024/2020**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 21 de abril de 2014, e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA 009/2014 e 002/2017) e pela Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2013, de 22 de outubro de 2013 e suas atualizações, abrirá processo seletivo para preenchimento de 259 (duzentas e cinquenta e nove) vagas destinadas ao processo de Portador de Diploma 2020.2 – 2021.1, nos seguintes termos:

**1. DAS VAGAS**

1.1. O processo seletivo para Portador de Diploma tem como objetivo permitir que candidato graduado possa cursar um outro curso de graduação da e na UFERSA na mesma área ou em áreas afins ao curso concluído.

1.2. O ingresso para Portador de Diploma na UFERSA dar-se-á no limite das vagas disponibilizadas por cada curso e contidas no presente Edital, observada a afinidade de áreas do curso concluído com o curso pretendido, conforme especificado no Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

1.2.1. Serão usadas as Tabelas de Conhecimento da CAPES e do CNPq para enquadramento das áreas dos cursos concluídos pelos candidatos que não forem contemplados pelo que determina o referido Anexo I da mencionada Resolução.

1.2.1.1. Os cursos de “Tecnologia” serão considerados como pertencentes à área “90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão”, em consonância com o que reza o item 1.2.1 acima.

1.3. É vedado ao aluno que tenha ingressado na UFERSA por meio de processo de Portador de Diploma participar de futuros processos internos, sejam eles de Reopção, de Reingresso ou de Transferência.

1.4. É igualmente vedado ao ingressante na UFERSA via processo de Portador de Diploma submeter-se a outro processo de Portador de Diploma, sem que haja, antes, concluído o curso de ingresso.

1.5. Não será disponibilizada vaga alguma para quaisquer dos cursos de Engenharia que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

1.6. Em observância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção para Portador de Diploma regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2020.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2021.1.

1.7. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2021.1 para o semestre 2020.2.

1.7.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.7.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.8. Vagas destinadas ao processo de Portador de Diploma 2020.2 – 2021.1 serão as seguintes:

CURSOS	VAGAS		
	2020.2	2021.1	TOTAL
<b>CAMPUS MOSSORÓ</b>			
Agronomia	13	13	26
Ciência e Tecnologia - Diurno	8	8	16
Ciência e Tecnologia - Noturno	4	4	8
Engenharia Agrícola e Ambiental - Diurno	2	1	3
Engenharia de Petróleo	5	5	10
Engenharia Florestal	15	15	30
Medicina Veterinária	4	4	8
<b>CAMPUS ANGICOS</b>			
Computação e Informática	4	4	8
Pedagogia – Lic.	3	2	5
<b>CAMPUS CARAÚBAS</b>			
Ciência e Tecnologia - Diurno	20	19	39
Ciência e Tecnologia - Noturno	20	20	40
Letras – Inglês – Lic.	2	2	4
Letras – LIBRAS – Lic.	5	4	9
Letras – Português – Lic.	10	10	20
<b>CAMPUS PAU DOS FERROS</b>			
Arquitetura e Urbanismo	12	11	23
Ciência e Tecnologia – Noturno	5	5	10

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno para Portador de Diploma para ingresso no semestre letivo 2020.2 – 2021.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, no sítio [sistemas.ufersa.edu.br/portador-de-diploma-2](http://sistemas.ufersa.edu.br/portador-de-diploma-2)

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Portador de Diploma será de 06 a 10 de novembro de 2020.

2.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, inclusive pela legibilidade dos documentos anexados, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

2.4. Não será examinada solicitação intempestiva de inscrição ou de inclusão documental.

2.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. No caso em que a CPPS detectar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.7. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.8 A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

3.1. Para inscrição, será exigida a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.

b) Fotocópia do Histórico Escolar do curso de origem, contendo todas as notas de todas as disciplinas cursadas.

c) Fotocópia do Diploma do curso de origem, constando o número da portaria de autorização ou de reconhecimento do curso.

d) Fotocópia do Resultado do ENEM do candidato, retirado da página do INEP.

3.2. O candidato poderá apresentar notas obtidas no ENEM de até 05 (cinco) anos anteriores.

3.3. Ao diploma de curso de graduação obtido no estrangeiro deverá estar anexada sua devida revalidação, segundo a lei vigente no Brasil.

3.3.1. Toda documentação expedida por instituição estrangeira deverá ser legalizada por Representação Consular Brasileira, acompanhada da tradução juramentada, a expensas do interessado, excetuados os países que têm o português como seu idioma oficial.

3.3.2. A UFERSA, quando julgar necessário, solicitará a tradução da documentação exigida expedida por instituição estrangeira, exceto às línguas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, tais como o inglês, o francês e o espanhol.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Portador de Diploma dar-se-á em uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá:

a) de análise de documentação apresentada para homologação de inscrição;

b) da disposição dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas dentro dos limites do número de vagas disponibilizadas para cada curso;

c) da classificação dos candidatos em ordem decrescente.

4.2. A análise dos processos dar-se-á do primeiro dia útil do encerramento das inscrições até dia 18 de novembro de 2020.

4.3. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer uma das documentações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1;

b) apresentar documentação ilegível ou rasurada;

c) solicitar inscrição para curso que não seja de área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, observando o que determinam os itens 1.2.1 e 1.2.1.1 do presente Edital;

d) apresentar documentação que não estiver convalidada e/ou traduzida para a língua portuguesa, conforme os subitens 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 deste Edital, quando se tratar de titulação de graduação obtida em instituição estrangeira.

4.3.1. Caso o número de inscritos às vagas de um dado curso for maior do que o número de vagas ofertadas ao referido curso, o candidato que deixou de anexar a nota de seu desempenho no ENEM, conforme reza a alínea “d” do item 3.1 acima, terá seu requerimento igualmente indeferido.

4.4. No caso em que o número de candidatos com inscrições homologadas for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas em dado curso, a classificação dos candidatos consistirá na distribuição de seus nomes nas vagas disponibilizadas, seguindo a ordem decrescente de suas respectivas idades.

4.5. Se o número de candidatos com inscrições homologadas for maior do que ao número de vagas ofertadas em um dado curso, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, tomando-se como critério a nota obtida no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) na área de conhecimento de maior peso do curso pretendido da UFERSA, em conformidade com o §1º do Art. 26 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

4.5.1. No caso em que o maior peso incidir sobre mais de uma área de conhecimento, tomar-se-á, dentre elas, a de maior pontuação alcançada pelo candidato no ENEM, de acordo com o § 2º do Art. 6º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, de 22 de março de 2017.

4.5.2. Para estabelecer esta classificação inicial, não será tomada a nota obtida na Prova de Redação.

4.5.3. Na ocorrência de empate, serão adotados, para o desempate, os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM.

b) maior idade.

4.6. Peso das áreas de domínio das provas do ENEM dos cursos da UFERSA, conforme Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2013 e suas atualizações:

Cursos	Ciência da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Redação
Administração	1,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Agronomia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Arquitetura e Urbanismo	1,0	3,0	1,0	3,0	2,0
Biociências	4,5	1,0	2,0	1,0	1,5
Ciências Contábeis	1,0	3,5	1,0	2,5	2,0
Ciência da Computação	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5
Ciência e Tecnologia	2,5	1,0	2,0	3,0	1,5
Computação e Informática	1,0	2,5	3,5	1,5	1,5
Direito	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ecologia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	3,0	1,0	1,5	3,0	1,5
Engenharia Florestal	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia de Pesca	4,0	1,0	1,5	2,0	1,5

Letras - Inglês	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras - LIBRAS	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras - Português	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Medicina	3,5	2,0	2,0	1,0	1,5
Medicina Veterinária	4,0	2,0	1,5	1,0	1,5
Pedagogia - Angicos	1,0	3,0	2,0	1,0	3,0
Sistemas de Informação	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Tecnologia da Informação	2,0	1,0	1,5	3,0	2,5
Zootecnia	3,5	1,0	2,0	1,5	2,0

## 5. DOS RESULTADOS E DO PRAZO RECURSAL

5.1. O resultado preliminar da seleção deverá ser publicado até o dia 18 de novembro de 2020 no sítio eletrônico da CPPS.

5.2. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente aos requisitos contidos nos item 4.5 e, quando for o caso, também o item 4.5.1 acima.

5.2.1. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital para o curso para o qual se inscreveu.

5.3. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

5.3.1. A lista de espera para o semestre letivo 2020.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2021.1, dispostos em ordem decrescente.

5.3.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2021.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2021.1, dispostos em ordem decrescente.

5.4. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

5.4.1. O eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: [cppsrecurso@ufersa.edu.br](mailto:cppsrecurso@ufersa.edu.br).

5.5. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

5.7. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

5.8. Não será admitido recurso de recurso.

5.9. O recurso deverá ser respondido até o dia 20 de novembro de 2020.

5.10. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 20 de novembro de 2020, no sítio da CPPS, [cpps.ufersa.edu.br/portador-de-diploma-2](http://cpps.ufersa.edu.br/portador-de-diploma-2).

## 6. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

6.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2020.2 deverão realizar sua matrícula nos dias 26 a 27 de novembro de 2020 na Divisão de Registro Escolar, DRE, do campus da UFERSA respectivo a sua vaga.

6.1.1. A documentação abaixo deverá ser entregue no DRE, apresentando original e cópia ou somente as cópias autenticadas em cartório, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min:

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);

- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

6.2 Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.2.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.1 e 6.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.3.1.

6.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 02 de dezembro de 2020 e a entrega da documentação citada no item 6.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 09 de dezembro de 2020.

6.3. O período de matrícula dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2021.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

6.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.3 e 6.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.3.2 deste Edital.

6.4.2. A convocação da segunda chamada dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2021.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

## **7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, exclusivamente pelo e-mail [cpps@ufersa.edu.br](mailto:cpps@ufersa.edu.br), de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Mossoró (RN), 05 de novembro de 2020.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA  
Reitora